

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

Pregão Presencial nº 06/2018

Aos quatorze dias do mês de março de 2018, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, 480 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 460.300.420-68, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE e a(s) empresa(s), abaixo relacionadas, doravante denominada(s) CONTRATADA(S):

Empresa:	CNPJ:
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paracatu, nº 300, Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG, neste ato representado legalmente pelo Sr. MARCELO PESSANHA DE SOUZA, brasileiro, CPF n.º 796.623.587-49, RG n.º 50.256.045-9 SSP/SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.731.550/0001-02
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marginal, Quadra 46, Lote 03, Loteamento Pacaembu, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás, GO, neste ato representado legalmente pelo seu procurador Sr. JAMENSON JUNIOR DO NASCIMENTO, brasileiro, CPF n.º:650.421.233-34, RG n.º 1026416989, em pleno e regular exercício de suas funções.	04.619.893/0001-09
LABLOG SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sertório, 4455, loja 5, Jardim São Pedro, Porto Alegre, RS, neste ato representado legalmente pelo Diretor Sr. MARCELO DA CUNHA COLL OLIVEIRA, brasileiro, CPF n.º: 617.682.780-91, RG n.º 1007385956, em pleno e regular exercício de suas funções.	20.666.675/0001-81
LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 180/18, São João Porto Alegre, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. EDUARDO SILVA MORAES, CPF nº 427.962.610-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.512.932/0001-13
REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Columbus, 282, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo, SP, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCELO FERNANDO GONÇALVES, CPF nº 071.500.658-48, residente e domiciliado em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	47.334.701/0001-20
SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÉUTICOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 27, loja 14, Floresta, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. RAFAEL DIAS COLL OLIVEIRA, brasileiro, CPF nº 005.837.920-73, RG nº 5076366284, em pleno e regular exercício de suas funções.	88.484.969/0001-26

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal, bem como da Lei 8.666/93, em conformidade com o Processo nº 3122/17 de 09 de novembro de 2017, e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2018, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR UNIDADE**, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

358290 - SULLAB DIST.PROD.DIAG.HOSP.FARM.LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	FATOR REUMATOIDE	KIT	BIOCLIN	30,	R\$46,00	R\$1.380,00
57	PROTEÍNAS CREATIVA	KIT	BIOCLIN	30,	R\$66,00	R\$1.980,00
58	ASLO	KIT	FRESENIUS	20,	R\$80,00	R\$1.600,00
61	GSTEAROTHERMOPHILUF	KIT	CEFAR	70,	R\$273,00	R\$19.110,00
64	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO PROTROMBINA	KIT	WIENER	30,	R\$230,00	R\$6.900,00
65	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	WIENER	30,	R\$200,00	R\$6.000,00
74	HEMÁCIAS A1 E B (SUSPENSÃO 3-5%) PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM REVERSA, PESQUISA DE ISOAGLUTININAS.	KIT	FRESENIUS	24,	R\$130,00	R\$3.120,00
76	CHAGAS	UNIDADE	WIENER	18.000,	R\$5,65	R\$101.700,00
77	HBSAG	UNIDADE	SIEMENS	18.000,	R\$4,77	R\$85.860,00

79	HBC	UNIDADE	SIEMENS	18.000,	R\$5,00	R\$90.000,00
81	SÍFILIS.	UNIDADE	WIENER	36.000,	R\$0,19	R\$6.840,00

Lote: 6 - MÓDULO 6 - USO NO APARELHO MICROS 60

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	TWIN PACK	FRASCO	HORIBA	2,	R\$507,69	R\$1.015,38
40	MINOTON	FRASCO	HORIBA	10,	R\$161,05	R\$1.610,50
41	MINILYSE	FRASCO	HORIBA	8,	R\$264,16	R\$2.113,28
42	MINICLEAN	FRASCO	HORIBA	8,	R\$113,91	R\$911,28
43	MINOCLEAR SOLOÇÃO DE LAVAGEM	FRASCO	HORIBA	4,	R\$87,39	R\$349,56
					Total do Fornecedor:	R\$330.490,00
						0

359149 - ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATORIO S/A

Lote: 4 - MÓDULO 4 - USO NO APARELHO A15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	GLICOSE	KIT	Biosystem	25,	R\$85,29	R\$2.132,25
18	COLESTEROL	KIT	BIOSYSTEMS	25,	R\$338,44	R\$8.461,00
19	HDL 2X60 + 2X20	KIT	BIOSYSTEMS	45,	R\$430,49	R\$19.372,05
20	TRIGLICERÍDEOS	KIT	BIOSYSTEMS	30,	R\$398,65	R\$11.959,50
21	ACIDO ÚRICO	KIT	BIOSYSTEMS	20,	R\$289,89	R\$5.797,80
22	CREATININA	KIT	BIOSYSTEMS	20,	R\$169,10	R\$3.382,00
23	YGT	KIT	BIOSYSTEMS	10,	R\$196,55	R\$1.965,50
24	LDH	KIT	BIOSYSTEMS	10,	R\$183,52	R\$1.835,20
25	BILIRRUBINAS	KIT	BIOSYSTEMS	25,	R\$65,52	R\$1.638,00
26	URÉIA	KIT	BIOSYSTEMS	20,	R\$419,29	R\$8.385,80
27	TGO	KIT	BIOSYSTEMS	20,	R\$222,86	R\$4.457,20
28	TGP	KIT	BIOSYSTEMS	20,	R\$222,86	R\$4.457,20
29	FOSFATOSE ALCALINA 1X 200 - KIT	KIT	BIOSYSTEMS	20,	R\$262,06	R\$5.241,20
30	SOLUÇÃO DE LAVAGEM	UNIDADE	BIOSYSTEMS	10,	R\$162,99	R\$1.629,90
31	CONCENTRATED SISTEM LÍQUIDO - CONCENTRATED SISTEM LÍQUIDO	FRASCO	BIOSYSTEMS	10,	R\$56,64	R\$566,40
					Total do Fornecedor:	R\$81.281,00

359319 - LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS CMOMÉRCIO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	ANTI-A	UNIDADE	LORNE	30,	R\$20,80	R\$624,00
48	ANTI-B	UNIDADE	LORNE	30,	R\$20,80	R\$624,00
49	ANTI-D	UNIDADE	LORNE	30,	R\$39,80	R\$1.194,00
70	SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	LORNE	140,	R\$20,80	R\$2.912,00
71	SORO ANTI-B MONOCLONAL PARA TIPAGEM ABO	FRASCO	LORNE	140,	R\$20,80	R\$2.912,00
72	CONTROLE RH MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	LORNE	140,	R\$22,00	R\$3.080,00
73	SORO ANTI-D MONOCLONAL PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS D E DVI	FRASCO	LORNE	140,	R\$42,00	R\$5.880,00
					Total do Fornecedor:	R\$17.226,00

361054 - REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	HIV ANTIGENO/ANTICORPO	UNIDADE	DIASORIN	18.000,	R\$9,76	R\$175.680,00

78	HCV	UNIDADE	DIASORIN	18.000,	R\$10,90	R\$196.200,00
80	HTLV1 E HTLV2 - TESTE	UNIDADE	REM	18.000,	R\$8,85	R\$159.300,00
Total do Fornecedor:						R\$531.180,00

898759 - LABLOG SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA

Lote: 5 - MÓDULO 5 - USO NO APARELHO BC-5800

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	DILUENTE M-53 D	FRASCO	MINDRAY	70,	R\$458,19	R\$32.073,30
33	LISE M-50 LBA	FRASCO	MINDRAY	50,	R\$448,23	R\$22.411,50
34	LISE M-58 LH - 500 ML	FRASCO	MINDRAY	50,	R\$318,74	R\$15.937,00
35	LISE M-50 LEO I	FRASCO	MINDRAY	50,	R\$438,27	R\$21.913,50
36	LISE M-50 LEO II - 500 ML	FRASCO	MINDRAY	50,	R\$388,47	R\$19.423,50
37	PROBE CLEANSER	FRASCO	MINDRAY	25,	R\$99,60	R\$2.490,00
38	CONTROLE B55	FRASCO	MINDRAY	4,	R\$1.185,30	R\$4.741,20
Total do Fornecedor:						R\$118.990,00

927457 - WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELE

Lote: 2 - MÓDULO 2 - TRIAGEM HEMATOLOGICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	MICROCUVETA EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL OU FITA, DESCARTÁVEL, PARA A COLETA POR AUTO ENCHIMENTO POR CAPILARIDADE PARA TESTES DE DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, COM ACOMPANHAMENTO (ENTREGA PROGRAMADA) DE SOLUÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE NOS NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E ALTO DE HEMOGLOBINA PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA DE EXATIDÃO E PRECISÃO DOS TESTES DE DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	HEMOCUE	18.000,	R\$5,77	R\$103.860,00
Total do Fornecedor:						R\$103.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 3122/17, de 09/11/2017, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

4.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

5.3. Para os módulos 1, 2, 8 e 9 os kits de cada item solicitado deverão ser fornecidos de um mesmo lote para cada entrega. Serão permitidos lotes diferentes do mesmo item somente quando se tratar de apresentações (nº de testes) diferentes.

5.4. Para os módulos 1, 2, 8 e 9 os kits deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade a partir da data de entrega. A data de validade e nº do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente, não sendo permitido que exista nenhum reagente com data de validade inferior a do kit.

5.5 Para os módulos 1, 2, 8 e 9 os kits deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permite a manutenção de temperatura conforme a bula do produto.

5.6 – A gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa e a coordenadora do Laboratório de Análises Clínicas acompanharão a qualidade dos produtos adquiridos e demais especificações, em conformidade com este Edital e com os termos contratuais observando:

5.6.1 – Após o recebimento do material fica reservada à Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o direito de no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, reclamar qualquer falha no objeto entregue.

5.6.2 – A CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias, a substituir, reparar ou repor o produto apontado como irregular

5.7 A empresa CONTRATADA para prestar o serviço descrito no módulo 3 deverá:

a) Prestar o serviço de controle de qualidade (proficiência) com entrega conforme cronograma a ser combinado com a gerencia do Hemocentro pelo período de 12 meses

b) Devendo fornecer os itens de ensaios com as instruções necessárias para a execução dos ensaios;

c) Disponibilizar um sistema online para envio de resultados dos ensaios ou remeter formulários impressos;

d) Processar os resultados dos participantes e gerar relatórios destas análises para consulta do participante;

e) Emitir relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação;

f) Enviar avaliação por parâmetro e relatório final dos resultados obtidos;

g) Anualmente emitir o Certificado de proficiência.

h) A empresa CONTRATADA deverá atender ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação 06/2018, que passa a ser parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, especialmente quanto à disponibilização de equipamento em comodato para os módulos 1, 2 e 9.

5.9. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

5.10. Não será recebido o material que for entregue/ enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Hemocentro.

5.11. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.12. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

5.13. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.14. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal;

5.15. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.16. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.16. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.17. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento

CLÁUSULA SEXTA - DO COMODATO PARA OS MÓDULOS 1, 2 e 9

6.1 - A entrega e o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sendo acompanhada pela gerencia do Hemocentro Regional de Santa Rosa. Havendo qualquer divergência, prevalecerá o Anexo I e II do edital 06/2018. O equipamento deverá ser substituído imediatamente, para o não comprometimento da rotina de triagem sorológica do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sem ônus para a mesma.

6.2 – A CONTRATADA se obriga a prestar manutenção preventiva, e calibração dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa de 06 em 06 meses;

6.3 – A assistência técnica para a manutenção corretiva dos equipamentos em comodato, deverá ser prestada 48 horas, substituindo as peças que se façam necessárias sem ônus para a FUMSSAR.

6.4 – A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionamento.

6.5 – A CONTRATA deverá oferecer, aos funcionários identificados pela Gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa, treinamento que viabilize a operacionalização, incluindo, ainda, o fornecimento dos kits necessários ao treinamento, sem ônus para esta Fundação.

6.6 – Caberá ainda a CONTRATADA prestar Assessoria Técnica Científica sempre que solicitada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, para utilização dos produtos ofertados ou dos equipamentos, devendo o licitante vencedor solucionar o problema no prazo máximo de 48 horas.

6.7 – A CONTRATADA deverá manter os manuais, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos em comodato no laboratório de sorologia sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho e apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

-Hemocentro - 16.003.0010.0302.0005.2143.333903000000000 – Material de Consumo

-Laboratório – 16.004.0010.0302.0301.2152.333903000000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos participes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

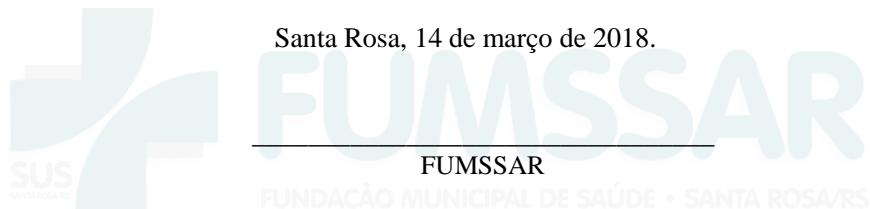
13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 14 de março de 2018.



WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

ESPECIALISTA PROD. LABORATÓRIO S/A

LABLOG SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO

LABORSYS SIST. DIAG. COMÉRCIO LTDA

SULLAB DIST.PROD.DIAG.HOSP.FARM.LTDA

REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

